



CIRCULAR Nº 24 – 2024 | 2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 06 de dezembro de 2024

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 27.dezembro.2024

Pelamora SC vs CA Madalena (30/11/2024) - Jogo 1825
Taça Portugal 24/25 Femininos

CA MADALENA

J BEATRIZ LACERDA, Lic. 179011 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CA Madalena vs AA Espinho (30/11/2024) - Jogo 56
Liga UNA Seguros

CA MADALENA

J FREDERICO SANTOS, Lic. 178475 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Vitória SC vs SL Benfica (30/11/2024) - Jogo 59
Liga UNA Seguros

SL BENFICA

T MARCEL MATZ, Lic. 2859 EUR 115,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 142.º, n.º 5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

VITÓRIA SC

J JOÃO OLIVEIRA, Lic. 110681 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J JOÃO OLIVEIRA, Lic. 110681 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.9RD

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



VC Viana vs Ala Nun'Alvares Gondomar (01/12/2024) - Jogo 695
CN Sub21 (JB1) Masculinos - Primeira Fase

VC VIANA

J TIAGO GRAÇA, Lic. 206518 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

CR Piedense vs Real Alcochete (30/11/2024) - Jogo 1699

CN Sub21 (JB) Femininos - 1.ª Fase - Sul C

CR PIEDENSE

C CR PIEDENSE

EUR 36,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. - Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AVPS vs Pelamora SC (30/11/2024) - Jogo 1700

CN Sub21 (JB) Femininos - 1.ª Fase - Sul C

AVPS

C AVPS

EUR 36,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. - O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. - Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Sporting CP vs GDC Gueifães (30/11/2024) - Jogo 605

CN Sub21 (JB1) Femininos - Primeira Fase

SPORTING CP

C SPORTING CP

EUR 36,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 20.º n.º 1 do Regulamento de Provas e do Ponto 8 da Circular n.º 06 – 2024/25, que publica os Termos da Organização dos Jogos quanto aos equipamentos. – “Ambas as equipas jogaram com equipamentos de cor predominantemente branca, não apresentando o SCP equipamento alternativo.” – Conforme relatórios oficiais – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Confissão. – É a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

GD Estoril vs Pelamora SC (23/11/2024) - Jogo 1060

CN Juvenis Femininos - 1.ª Fase - Sul

GD ESTORIL

C GD ESTORIL

EUR 36,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CV Lisboa vs CN Ginástica (23/11/2024) - Jogo 1474

CN Iniciados Femininos - 1.ª Fase - Sul

CN GINÁSTICA

C CN GINÁSTICA

EUR 36,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Castelo da Maia GC vs Leixões SC (30/11/2024) - Jogo 60

Liga UNA Seguros

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC

EUR 383,00 MULTA

Artigo 153.3RD

(Invasões e distúrbios coletivos com reflexo no jogo – Violação dos deveres ínsitos nas alíneas c), j) do artigo 12.º do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alínea c) j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei 92/2021 de 17 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos – Conforme relatórios oficiais – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Odivelas SC vs SC Caldas (30/11/2024) - Jogo 1753
CN Sub21 (JB) Masculinos - 1.ª Fase - Série Sul A

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no Ponto 4.3.3. e 4.3.3.1. das Regras Oficiais de Voleibol. – Equipamento irregular. – Conforme relatórios oficiais – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AC Albufeira vs São Francisco AD (30/11/2024) - Jogo 1783
CN Sub21 (JB) Masculinos - 1.ª Fase - Série Sul B

AC ALBUFEIRA

C AC ALBUFEIRA EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º n.º 4 e 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – Não utilização do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AC Albufeira vs S.Francisco AD (30/11/2024) - Jogo 1798
CN Sub21 (JB) Masculinos - 1.ª Fase - Série Sul B

AC ALBUFEIRA

C AC ALBUFEIRA EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º n.º 4 e 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – Não utilização do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

GC Vilacondense vs AD Esposende (01/12/2024) - Jogo 1628
CN Sub21 (JB) Femininos - 1.ª Fase - Norte C

AD ESPOSENDE

C AD ESPOSENDE EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º6 alínea a) do Regulamento de Provas.- O Rooster enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. - Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Academia José Moreira vs Esmoriz GC (01/12/2024) - Jogo 790
CN Juniores A Femininos - 1.ª Fase - Norte

ACADEMIA JOSE MOREIRA

C ACADEMIA JOSE MOREIRA EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas. - O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. - Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Ruínas VC vs GD Sourense (24/11/2024) - Jogo 10034
CN Infantis Femininos - 1.ª Fase - Série B

GD SOURENSE

C GD SOURENSE DERROTA Artigo 75.1a)E n.º2b)RD

C GD SOURENSE EUR 179,00 MULTA Artigo 75.1a)E n.º2b)RD

(Prova por pontos – Inclusão irregular de jogador – No jogo em referência, as jogadoras Madalena Lucas e Beatriz Abreu atuaram em representação do GD Sourense, sem estar devida e regularmente inscritas na FPV. – Conforme relatórios oficiais. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

